



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO.  
Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

### **PROJETO DE LEI Nº                   /2015**

**DISPÕE sobre a adequação na estrutura das agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam obrigados as agências e os postos bancários estabelecidos no município de Recife a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados para atendimento de pessoas portadoras de deficiência visual.

**Art. 2º** Fica obrigatória a implementação de atendimento especial aos cegos e deficientes visuais nas agências e postos bancários deste Recife através de sinalização.

**Art. 3º** A sinalização deve ser tátil vertical, executada por meio de placas que incluem a linguagem em braile e sinalização tátil horizontal executada por meio de pisos podotáteis, emborrachado ou cerâmica, com desenhos que auxiliam a condução autônoma.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de Agosto de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**  
Vereador da Cidade do Recife

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO.  
**Gabinete do Vereador Osmar Ricardo**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa efetivar princípios constitucionalmente previstos para tutela especial de pessoas com deficiência. O artigo 24, da Constituição da República.

A questão da garantia da acessibilidade para os deficientes ou aqueles com mobilidade reduzida está na lei 10.098/2000 que regulamento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e regulamentada pelo decreto 5296/2004. No entanto, ainda é possível observar grande dificuldade para que esse público tenha seus direitos assegurados e respeitados.

Cientes das limitações e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, que representam hoje quase um quarto da população, esta propositura ajudará a garantir maior inclusão e acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências visuais.

Segundo dados do Censo do IBGE, as pessoas com deficiência representam hoje cerca de 24% da população brasileira e Recife está inclusa como uma das cidade com índice muito preocupante de deficientes.

Nas últimas décadas, a legislação voltada a essa minoria tem avançado no país e também nas principais capitais.

Estes cidadãos contribuintes fazem movimentações bancárias, são consumidores e pagam contas. Nada mais justo que sejam tratados como clientes com direitos especiais.

Para constatar a atual realidade enfrentada por esse público, percorri algumas instituições financeiras, constatando que a maioria delas não oferece nenhum tipo de acesso para os deficientes.

É inadmissível nos dias atuais um cliente com deficiência passe por qualquer tipo de constrangimento. Deficientes são pessoas como outra qualquer e precisam ser respeitadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de Agosto de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**  
Vereador da Cidade do Recife